



**RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS – PROVA OBJETIVA ACS e ACE  
E GABARITO PRELIMINAR**

*Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva nº 003/2018 – Edital de Abertura nº 001/2018 – Santa Vitória/MG*

A **VERSÁTIL Tecnologia e Serviços Administrativos**, empresa organizadora do Processo Seletivo nº 003/2018, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Público para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva, tornam público o parecer do recurso interposto, de acordo com o subitem **8.4** do Edital de Abertura nº 001/2018 da **Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG**, impetrado contra questão da Prova Objetiva de ACE e ao Gabarito Preliminar.

**Art. 1º** - Conforme subitem **8.1** do Edital de Abertura nº 001/2018, os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos, nas datas previstas no **ANEXO I**, para questionamentos das publicações de resultados do certame, bem como, conteúdo das provas.

**Art. 2º** - Conforme subitem **7.14** do Edital de Abertura nº 001/2018, se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos.

**CANDIDATO(a): RANIEL SOUSA DE JESUS – INSCRIÇÃO: 012**

**CARGO: Agente de combate às Endemias – ACE**

**QUESTÃO (ÕES) DA(S) PROVA (S): Nº 18 – LINGUA PORTUGUESA – PROVA OBJETIVA ACE/ACS**

**ALEGAÇÕES:** O referido recurso, com a devida fundamentação e sugestões bibliográficas, traz argumentações e afirmações sobre as alternativas propostas na questão supracitada, onde a devida “resposta correta”, alternativa “A” não seria uma antítese e sim um paradoxo.

**RESPOSTA:** Prezado candidato, o recurso interposto foi criteriosamente analisado através das devidas alegações, das alternativas propostas e do resultado do gabarito preliminar, e, em resposta ao mesmo, para a questão supracitada, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a presente questão constatou que, há autores que consideram a alternativa uma figura de linguagem (figuras de palavras ou semânticas) do tipo “antítese”, bem como, há autores que a consideram paradoxo e em consequência há a confusão pela proximidade destes tipos de figuras de linguagem.

Portanto, por tais motivos e características próximas entre tais figuras de linguagem, entende-se que a referida **Questão nº 18 das Provas de ACE e ACS** possa ter causado confusão para os candidatos que participaram da Prova, para alcançar a resposta correta. Assim, com o intuito de manter a legalidade, a transparência do Processo Seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide **ANULAR** a presente questão.

**CONCLUSÃO: QUESTÃO ANULADA.**

**Resultado da Análise: RECURSO PROCEDENTE E DEFERIDO.**

Versátil Tecnologia e Serviços  
Administrativos  
CNPJ: 17.559.156/0001-00



**CANDIDATO(a): ELCIONE ROSA DA SILVA – INSCRIÇÃO: 068**

**CARGO: Agente de combate às Endemias – ACE**

**QUESTÃO (ÕES) DA(S) PROVA(S): N° 19 – LINGUA PORTUGUESA – PROVA OBJETIVA ACE/ACS**

**ALEGAÇÕES:** O referido recurso, com a devida fundamentação, porém ausente de sugestões bibliográficas para embasar e realçar tais fundamentos, traz argumentações e afirmações sobre a alternativa correta “B”, palavra (comentário – proparoxítona), alegando que tal palavra seria paroxítona terminada em ditongo oral crescente, afirmando que a regra: paroxítona terminada em ditongo é acentuada.

**RESPOSTA:** Prezada candidata, o recurso interposto foi criteriosamente analisado através das devidas alegações, das alternativas propostas e do resultado do gabarito preliminar, e, em resposta ao mesmo, para a questão supracitada, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a presente questão constatou que a mesma está correta, sendo:

**Co-men-tá-ri-o**, como a antepenúltima sílaba é a tônica, a palavra é proparoxítona.

Antes da entrada em vigor do Novo Acordo Ortográfico, podiam ser consideradas paroxítonas ou proparoxítonas. O presente acordo considera-as proparoxítonas, reiterando-se que, conforme subitem 8.2 do Edital de Abertura n° 001/2018, alínea “c” - **O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.** Diante de tais alegações, e com ausência de sugestões bibliográficas, a empresa **Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos** fica impossibilitada de dar mais explicações e justificativas quanto ao referido questionamento.

Portanto, pelo motivo citado, entende-se que a referida **Questão n° 19 das Provas de ACE e ACS está CORRETA.**

**CONCLUSÃO: QUESTÃO CORRETA.**

**Resultado da Análise: RECURSO IMPROCEDENTE E INDEFERIDO.**

Versátil Tecnologia e Serviços  
Administrativos  
CNPJ: 17.559.156/0001-00



**CANDIDATO(a): RANIEL SOUSA DE JESUS – INSCRIÇÃO: 012**

**CARGO: Agente de combate às Endemias – ACE**

**QUESTÃO (ÕES) DA(S) PROVA(S): Nº 30 – INFORMÁTICA – PROVA OBJETIVA ACE/ACS**

**ALEGAÇÕES:** O referido recurso, com a devida fundamentação e sugestões bibliográficas, traz argumentações e afirmações sobre as alternativas propostas na questão supracitada, onde a devida “resposta correta”, alternativa “D” seria a única que conseguia visualizar todos os outros destinatários, sendo apenas ele mesmo o oculto para os outros, não sendo a resposta correta, como publicado no gabarito preliminar.

**RESPOSTA:** Prezado candidato, o recurso interposto foi criteriosamente analisado através das devidas alegações, das alternativas propostas e do resultado do gabarito preliminar, e, em resposta ao mesmo, para a questão supracitada, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a presente questão constatou que houve um equívoco na elaboração da alternativa considerada correta “D”, não havendo nenhuma resposta correta.

Portanto, pelo motivo citado, entende-se que a referida **Questão nº 30 das Provas de ACE e ACS** possa ter causado confusão para os candidatos que participaram da Prova a alcançarem a resposta correta, pois não havia. Assim, com o intuito de manter a legalidade, a transparência do Processo Seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide **ANULAR** a presente questão.

**CONCLUSÃO: QUESTÃO ANULADA.**

**Resultado da Análise: RECURSO PROCEDENTE E DEFERIDO.**

**Art. 2º** - O gabarito oficial pós-recursos, estará disponível nos seguintes endereços: [www.santavitoria.mg.gov.br](http://www.santavitoria.mg.gov.br) e [www.versatilsolucoesadm.com.br](http://www.versatilsolucoesadm.com.br).

Santa Vitória/MG, 08 de agosto de 2018.

ISPER SALIM CURI  
Prefeito Municipal  
Município de Santa Vitória/MG

GERALDO XAVIER DA ROCHA JÚNIOR  
Presidente da Comissão de Fiscalização e  
Acompanhamento do Processo Seletivo

Versátil Tecnologia e Serviços  
Administrativos  
CNPJ: 17.559.156/0001-00